



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 62.397, de 01 de agosto de 2024, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia **01 de julho de 2025, com início às 09h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **09h29min** do mesmo dia da sessão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **“Aberto”**, na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

5.1.2.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.1.2.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.

6.11. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, deverá, **no prazo de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, bem como os documentos de habilitação,** sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.

6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.

6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.16.1. conter vícios insanáveis;

6.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.18. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.18.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.20. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.25. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

7.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (Documento de Identificação com foto, RG, CNH, Carteira de Trabalho), conforme o caso;

7.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.3. Prova de regularidade Estadual;

7.1.2.4. Prova de regularidade Federal;

7.1.2.5. Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.1.4. Capacidade Técnica:

7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.5 Documentação complementar:

7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

7.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX;

7.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI;

7.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV;

7.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

7.1.6. Documentação complementar ESPECÍFICA:

7.1.6.1. Para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 11, 12, 13, 25, 26, 27, 28, 32, 39, 42, 43, 44, 45, 58 (produtos Saneantes), a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar também:

7.1.6.1.1.Registro do produto junto a ANVISA, para os itens 01,02 e 12 dentro do prazo de validade.

7.1.6.1.2. Notificação válida na ANVISA para os itens 04, 06, 11, 13, 25, 26, 28, 32, 39, 42, 43, 44, 45, 58

7.1.6.2. Para os itens 35, 36, 37, 38 e 46 a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar também:

7.1.6.2.1.Laudo microbiológico.

7.1.6.3. Para os itens 53, 54, 55, 56, e 57, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar também:

7.1.6.3.1. Licença de Operação do Fabricante junto ao órgão ambiental do Município onde a mesma esteja registrada;

7.1.6.3.2.Laudo de Ensaio ABNT/INMETRO, ou de órgão credenciado por este.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema;

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Multa:

a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br

15.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.6. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Marcas Pré-aprovadas;

Anexo II-A – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II-B – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Pedro Henrique da Rosa Cardoso
Assessor Jurídica Municipal
OAB/RS 137.726



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência trata da aquisição de materiais de higiene e limpeza para as Secretarias Municipais do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento :

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	ÁGUA SANITÁRIA (CLORO ATIVO), FRASCO PLÁSTICO DE 5L, INDICAÇÕES EM DESTAQUE NO RÓTULO: "CLORO ATIVO", "ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA", SOLUÇÃO AQUOSA, EM CONFORMIDADE COM A ANVISA, COMPOSIÇÃO, HIPOCLORITO DE SÓDIO E/OU HIDRÓXIDO DE SÓDIO E/OU CARBONATO DE CÁLCIO, TEOR DE CLORO 2,0 A 2,5% E PH DE NO MÁXIMO 13,5. QUE POSSA SER UTILIZADO NA DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE, APRESENTAR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, ENSAIO EM LABORATÓRIO ACREDITADO PELA ANVISA (REBLAS) PARA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA) E A FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) JUNTO Á AMOSTRA. RÓTULO COMPLETO EM CONFORMIDADE COM A ANVISA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES .	UN	9.266
2	ALCCOL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, COM TEOR ALCOÓLICO DE 70% (70° INPM), GALÃO RESISTENTE A RACHADURAS, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA.	GAL	2.500
3	ÁLCOOL ETÍLICO (70º INPM), APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM FRASCO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM	L	5.637



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	DADOS DO FABRICANTE. APRESENTAR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA E FISPQ (OU DOCUMENTO DE DOCUMENTO DE NORMA VIGENTE) JUNTO A AMOSTRA.		
4	AMACIANTE DE ROUPAS, FRASCO PLÁSTICO DE 5L LIQUIDO VISCOSO DE COR AZUL CLARA OU ROSA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, INDICAÇÃO EM DESTAQUE NO RÓTULO DE RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 61 LAVAGENS, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO OU CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, ESPESSANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA OU ESSÊNCIA E ÁGUA, LIQUIDO VISCOSO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, IDENTIFICADO COM OS DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE, RÓTULO COMPLETO EM CONFORMIDADE COM A ANVISA. NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA E FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DO PRODUTO DEVEM ACOMPANHAR A AMOSTRA	UN	2.784
5	BALDE DE NO MÍNIMO 8,5L EM PLÁSTICO COM ALÇA DE ARAME REFORÇADO	UN	513
6	CERA LÍQUIDA ACRÍLICA INCOLOR AÇÃO ANTIDERRAPANTE, FRASCO PLÁSTICO DE 5 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. RÓTULO EM CONFORMIDADE COM A ANVISA, LEGÍVEL E FIXADO AO FRASCO. PODENDO CONSTAR NO RÓTULO JUNTO Á COMPOSIÇÃO: RESINA METALIZADA OU DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA. DEVENDO CONSTAR, ÁGUA, ESSÊNCIA OU FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, EMULSÃO DE POLIETILENO, (AÇÃO ANTIDERRAPANTE) RÓTULO EM CONFORMIDADE COM A ANVISA, NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA, E FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DEVEM ACOMPANHAR A AMOSTRA	GAL	736
7	CESTO PARA LIXO VAZADO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 9 A 10 LITROS, PARA PAPEIS, CORPO EM POLIPROPILENO (PP), NA COR PRETO	UN	670
8	COPOS 200ML DESCARTÁVEIS EM PP (TIRAS COM 100 UNIDADES), MATERIAL POLIPROPILENO (PP) "5", ATÓXICO,	TIR	10.620



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	APLICAÇÃO ÁGUA, SUÇO, REFRIGERANTE. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR E CAPACIDADE DO COPO. EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO LITOGRAFADA, IDENTIFICADAS COM OS DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO		
9	COPOS PLASTICOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML - EM MATERIAL POLIPROPILENO (PP) TIRAS COM 100 UNIDADES, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LITOGRAFADA COM OS DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO	UN	500
10	CORDA DE NYLON REVESTIDO PARA VARAL (NÃO DE AÇO), DE NO MÍNIMO 10M, RESISTENTE, REVESTIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO LITOGRAFADA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE	UN	335
11	DESENGORDURANTE, FRASCO PLÁSTICO DE 5L, IDENTIFICADO NO RÓTULO EM DESTAQUE "USO PROFISSIONAL" OU "USO INSTITUCIONAL" CONSTANDO NA COMPOSIÇÃO ÁLCOOL ETOXILADO, PRINCÍPIO ATIVO E CORANTE. AUXILIAR NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES CARBONIZADAS E NÃO CARBONIZADAS COMO FOGÃO, FORNO, PAREDES INCRUSTADAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE E IDENTIFICADO COM OS DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE, RÓTULO COMPLETO EM CONFORMIDADE COM A ANVISA. NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA E A FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DO PRODUTO DEVEM ACOMPANHAR A AMOSTRA	UN	1.789
12	DESINFETANTE EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 5L, NAS FRAGRÂNCIAS PINHO, FLORAL, OU LAVANDA, RÓTULO EM CONFORMIDADE COM A ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMÔNIO E/OU CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA OU ESSÊNCIA, ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMÔNIO E/OU CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, DEVE CONSTAR EM	UN	7.530



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	DESTAQUE NO RÓTULO A "ELIMINAÇÃO DE NO MÍNIMO 99% DAS BACTÉRIAS" E A EFICÁCIA CONTRA OU TESTADO CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO LITOGRAFADA, IDENTIFICADAS COM OS DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, ENSAIO EM LABORATÓRIO ACREDITADO PELA ANVISA (REBLAS) PARA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA) E A FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) JUNTO À AMOSTRA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES		
13	DETERGENTE DE LOUÇA FRASCO PLÁSTICO DE 5L, LÍQUIDO AMARELO VISCOSO DE NO MÍNIMO 450 CPS, NEUTRO, PH ENTRE 6,5 E 7,5. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO OU PRINCÍPIO ATIVO, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, COADJUVANTES, ESPESSANTES, CORANTES E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E/OU LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO E/OU LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. PODENDO CONTER GLICERINA EM DESTAQUE NO RÓTULO, EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO LITOGRAFADA, IDENTIFICADAS COM OS DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. O RÓTULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ANVISA, LEGÍVEL E FIXADO AO FRASCO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL EM DESTAQUE NO RÓTULO. APRESENTAR JUNTO A AMOSTRA, CÓPIA DO ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA "REBLAS" E A FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA, VISCOSIDADE MÍNIMA COMPROVADA NA FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE)	GAL	5.018
14	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA ROLO 20CM X 200MT, DE PAREDE, EM CORPO PLÁSTICO, COM ALAVANCA LATERAL, COM CHAVE, COR BRANCA	UN	644
15	ESCOVA PARA LIMPEZA MULTIUSO OVAL PARA TECIDOS	UN	588



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	RESISTENTES, EM PLÁSTICO PP, CERDAS RESISTENTES E PARELHAS COM NO MÍNIMO 70 TUFOS, COM MEDIDA APROXIMADA DE 10,8X5X6,1 E FORMATO ANATÔMICO, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE IDENTIFICADA COM OS DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO		
16	ESCOVA PARA UNHAS DE PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, MEDINDO EM TORNO DE 8X3CM, EMBALADA COM OS DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO	UN	320
17	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM POTE EM PP NO MÍNIMO 63 TUFOS, CERDAS FIRMES E APARAÇÃO RETA, CABO EM PP COM FURO OU GANCHO PARA PENDURAR E CEPA EM PP, MEDIDAS MÍNIMAS DE 34X12CM.POTE DEVE SE ADEQUAR PERFEITAMENTE Á ESCOVA. O CONJUNTO DEVERÁ SER DE COR BRANCA OU PRETA. DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO COM ADESIVO OU ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UN	947
18	ESFREGÃO DE AÇO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LACRADA DE NO MÍNIMO 6 GRAMAS	UN	1.840
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, TEXTURA MACIA, QUE NÃO ESFARELE, ISENTA DE OXIDAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS. ACONDICIONADOS EM FARDOS DE PAPEL KRAFT E LITOGRAFADOS COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE	PAC	1.224
20	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, DE ALTA RESISTÊNCIA, LINHA PROFISSIONAL OU INSTITUCIONAL INDICADA NA EMBALAGEM, UMA FACE COM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E NA OUTRA FIBRA SINTÉTICA, IMPREGNADA COM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMA DE 110MMX74MMX20MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO LITOGRAFADA COM DADOS COMPLETOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE. AÇÃO BACTERICIDA	UN	13.500



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	REPRESENTADA OU INDICADA NA EMBALAGEM		
21	FLANELA BRANCA MEDINDO EM TORNO DE 34X50CM	UN	5.000
22	FÓSFOROS DE SEGURANÇA, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 PALITOS E NO MÍNIMO 5CM COMPRIMENTO, RESISTENTES, SELO DO INMETRO IMPRESSO JUNTO AO ROTULO OU NO CORPO DA CAIXA, PRODUZIDO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO	CX	1.130
23	FRASCO DE 1L EM PLÁSTICO PP TRANSPARENTE, COM APLICADOR BICO DE PATO, PARA SABONETE LIQUIDO	UN	180
24	FUNIL EM PLÁSTICO PP BRANCO APROXIMADAMENTE 12,1 X 11,5CM, COR BRANCO/GELO	UN	115
25	LIMPA MÓVEIS BRILHO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200ML, A BASE DE CERA NATURAL COM SILICONE, TAMPA FLIP-TOP. NOTIFICAÇÃO VALIDA NA ANVISA E A FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DEVEM SER ENTREGUES JUNTO DA AMOSTRA.	UN	804
26	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM DE 1000ML, COM AÇÃO ANTI PÓ E ANTI EMBAÇANTE, "NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA E A FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DEVEM SER ENTREGUES JUNTO DA AMOSTRA	UN	2.240
27	LIMPADOR COM BRILHO A BASE DE CERA, FRASCO PLÁSTICO DE 5L, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. PARA PISOS FRIO E PISOS EM MADEIRA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE, RÓTULO EM CONFORMIDADE COM A ANVISA E FIXADO AO FRASCO. COMPOSIÇÃO: ACIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, AGENTE DE POLIMENTO, ESTABILIZANTE, CORANTE, ESSÊNCIA, VEICULO CONSERVANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME EMULSIFICANTE OU EMULSÃO DE POLIETILENO, PLASTIFICANTE, VEICULO E OUTROS, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA E FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) JUNTO Á AMOSTRA	UN	4.812
28	LIMPADOR MULTIUSO, PARA LIMPEZA GERAL DE COZINHA, PAREDE, BANHEIRO E SUPERFÍCIES, LINHA INSTITUCIONAL OU PROFISSIONAL, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 5 LITROS, DEVENDO CONSTAR EM SUA COMPOSIÇÃO:	GAL	1.720



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	PRINCIPIO ATIVO, SOLVENTE, CONSERVANTE ESSÊNCIA OU FRAGRÂNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE E COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE, "NOTIFICAÇÃO VALIDA NA ANVISA E A FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DEVEM SER ENTREGUES JUNTO À AMOSTRA"		
29	LIXEIRA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 LITROS, COM PEDAL E TAMPA COR PRETA	UN	362
30	LUVA DE SEGURANÇA GRANDE TAMANHO (9 91/2), CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), AMARELA, COM VERNIZ SILVER, DE NO MÍNIMO 30CM, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR E DOS DEDOS. LISA NA FACE DORSAL. TESTADO E APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NR 11, HIPOALERGÊNICA E COM CA VÁLIDO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	1.527
31	LUVA DE SEGURANÇA MÉDIA TAMANHO (8 A 81/2), CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), AMARELA, COM VERNIZ SILVER, DE NO MÍNIMO 30 CM, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR E DOS DEDOS. LISA NA FACE DORSAL. TESTADO E APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NR 11, HIPOALERGÊNICA E COM CA VÁLIDO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	3.327
32	ODORIZADOR DE NO MÍNIMO 400ML AEROSSOL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO IDENTIFICADA COM OS DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO."NOTIFICAÇÃO VALIDA NA ANVISA E A FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DEVEM SER ENTREGUES JUNTO DA AMOSTRA"	UN	8.262
33	PÁ PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO EM TORNO DE 90CM. PÁ EM PLÁSTICO MEDINDO EM TORNO DE 25 X 22CM, COM ROSCA (SEM ONDULAÇÕES QUE CAUSEM A RETENÇÃO DE SUJIDADES) ACABAMENTO LISO	UN	400
34	PANO MULTIUSO BACTERICIDA, PACOTE COM 5 UNIDADES, MEDINDO NO MÍNIMO 33X55CM, NA COR AZUL,	PAC	4.557



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	CONTENDO ESCRITO NA EMBALAGEM "BACTERICIDA". EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO IDENTIFICADA COM OS DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR		
35	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 60MX10CM, 100% CELULOSE VIRGEM, PRIMEIRA LINHA, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO (REBLAS). NÃO SERÃO ACEITOS PAPEIS NOS TONS GELO, BEGE OU CREME, PONTOS ESCUROS E/OU CONTAMINANTES DE QUALQUER NATUREZA. RESISTENTE, FIRME, MACIO, UNIFORME E QUE APRESENTE EXCELENTE ABSORÇÃO. PACOTE COM 4 ROLOS, EMBALAGEM RESISTENTE, LITOGRAFADO, DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO NA EMBALAGEM. O MIOLO DEVE ESTAR FIRME E NÃO DEVE SE SOLTAR COM O USO, QUE NÃO ARREBENTE, ESMIGALHE OU DESMANCHE NA UTILIZAÇÃO. LAUDO MICROBIOLÓGICO (REBLAS) DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A AMOSTRA "CADA PEDIDO SERÁ DEVIDAMENTE MEDIDO E CONTADO". "COMPRA POR PACOTE COM 4"	PAC	13.910
36	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE NO MÍNIMO 300MX10CM CADA, PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM, ALCALINO, DE PRIMEIRA LINHA, GOFRADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 18 GRAMAS, SEM PONTOS ESCUROS OU MANCHAS, COM 8 ROLOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA, RESISTENTE. MARCA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITOS PAPEIS EM TONS GELO, BEGE OU CREME. QUE SEJA RESISTENTE, FIRME, MACIO E UNIFORME. O MIOLO DEVE ESTAR FIRME E INTACTO, NÃO AMASSADO, NÃO PODERÁ SOLTAR COM O USO. NÃO ARREBENTE, ESMIGALHE OU ESFARELE NA UTILIZAÇÃO. LAUDO MICROBIOLÓGICO (REBLAS) DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À AMOSTRA. "TODO PEDIDO, A CADA ENTREGA, SERÁ DEVIDAMENTE MEDIDO E CONTADO" "COMPRA POR ROLO"	RL	39.830
37	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE VIRGEM, COM DIMENSÕES DE 22CMX20CM E DUAS DOBRAS, ALCALINO, DE PRIMEIRA LINHA, CONTENDO NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS POR PACOTE, EMBALAGEM RESISTENTE, COM	PAC	4.580



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO. NÃO SERÃO ACEITOS PAPEIS NOS TONS GELO, BEGE OU CREME, FOLHAS SEPARADAS INDIVIDUALMENTE, INTERCALADAS E NÃO GRUDADAS, PAPEL RESISTENTE, QUE APRESENTE EXCELENTE ABSORÇÃO. NÃO ARREBENTE, ESMIGALHE OU DESMANCHE AO SECAR AS MÃOS. APRESENTAR O LAUDO MICROBIOLÓGICO (REBLAS) JUNTO COM A AMOSTRA "TODO PEDIDO SERÁ DEVIDAMENTE MEDIDO E CONTADO" "COMPRA POR PACOTE COM 1000"		
38	PAPEL TOALHA ROLO 20CMX200M (FARDOS C/ 6 ROLOS) PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO, EMBALAGEM EM CAIXA OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE, RÓTULO ADESIVADO OU LITOGRAFADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU FABRICANTE. MÁXIMA ABSORÇÃO, QUE NÃO ARREBENTE, ESMIGALHE OU ESFARELE NA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO (REBLAS) JUNTO À AMOSTRA. "TODO PEDIDO SERÁ DEVIDAMENTE MEDIDO E CONTADO" "COMPRA POR FARDO OU CAIXA COM 6 ROLOS"	FD	13.502
39	PEDRA SANITÁRIA COM REDE PROTETORA E GANCHO, DE NO MÍNIMO 22GR, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM NOTIFICAÇÃO VALIDA NA ANVISA	UN	8.840
40	PRENDEDORES DE ROUPA EM MADEIRA RESISTENTE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 7CM E MOLA, PACOTE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES, IDENTIFICADO COM OS DADOS DO FABRICANTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO TAMBÉM IDENTIFICADA COM OS DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR	PAC	1.025
41	RODO ENXUGADOR 40CM, BORRACHA EVA DUPLA. COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICA, CABO DE NO MÍNIMO 1,40CM DE MADEIRA REVESTIDO COM FILME PLASTIFICADO, ROSCA NA PONTEIRA E ALÇA PARA PENDURAR	UN	647
42	SABÃO EM BARRA AZUL DE NO MINIMO 180GR, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS COMPLETOS DO	UN	2.551



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	PRODUTO E DO FABRICANTE E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO LITOGRAFADA COM DADOS COMPLETOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE “NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA E FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DEVEM SER APRESENTADAS JUNTO COM A AMOSTRA”		
43	SABÃO EM BARRA GLICERINA PURA, TIPO ALCOÓLICO, DE NO MÍNIMO 180GR, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM TODAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, LITOGRAFADA COM DADOS COMPLETOS DO PRODUTO, “NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA E A FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DEVERÁ ACOMPANHAR A AMOSTRA.	UN	3.075
44	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM EM SACHE DE 800GR, COR AZULADA, PODENDO CONTER RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 10 LAVAGENS POR QUILO INDICADO “EM DESTAQUE NA EMBALAGEM OU NO SITE DO FABRICANTE”. FAZEM PARTE DA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, ENZIMAS, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. FAZ PARTE DO PRINCÍPIO ATIVO: BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. A AÇÃO DE ENZIMAS DEVE ESTAR REPRESENTADA NA FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,1%. VALIDADE DO PRODUTO MÍNIMA 24 MESES “NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA E FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DEVEM ACOMPANHAR A AMOSTRA”	UN	10.182
45	SABONETE DE NO MÍNIMO 85 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE “NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA E FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DEVEM ACOMPANHAR A AMOSTRA”	UN	300
46	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO 5 LITROS PARA LIMPEZA DE MÃOS COM AS SEGUINTE PROPRIEDADES FÍSICO-	GAL	3.018



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	QUIMICAS: PH NEUTRO. APARÊNCIA E ODOR CARACTERÍSTICOS DA FRAGRÂNCIA (LIQUIDO VISCOSO PEROLADO), PERFUMADO, PRONTO PARA USAR, SEM DILUIR. ESSÊNCIA DE ERVA DOCE, MAÇÃ OU LAVANDA. FAZEM PARTE DA COMPOSIÇÃO: ÁGUA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, FRAGRÂNCIA. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE IDENTIFICADO COM DADOS DO PRODUTO E FABRICANTE "NOTIFICAÇÃO VALIDA NA ANVISA E A FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DEVEM ACOMPANHAR A AMOSTRA"		
47	SACAS ALVEJADAS 58X80CM, BRANCAS COM NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, PRÉ AMACIADO, SUPER RESISTENTE COM TRAMA DUPLA (GROSSA BEM FECHADA)	UN	8.789
48	SACO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, VIRGEM EM ROLOS PICOTADOS, COM ESPESSURA DE NO MINIMO 2 MICRAS, FUNDO RETO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS CADA SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 27X42CM, ROLO CONTENDO 1.000 UNIDADES	RL	534
49	SACOLA PLÁSTICA 30X40CM, ESPESSURA MÍNIMA 0,05, BRANCA, MODELO CAMISETA.	UN	100.000
50	SACOLA PLÁSTICA 38X48CM, ESPESSURA MÍNIMA 0,05, BRANCA, MODELO CAMISETA.	UN	2.500
51	SACOLA PLÁSTICA 50X60CM, ESPESSURA MÍNIMA 0,05 MICRAS, BRANCA, MODELO CAMISETA.	UN	20.000
52	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA, MEDINDO NO MÍNIMO 60 X 75, DE ALTA RESISTÊNCIA, DE ALTA RESISTÊNCIA, EM POLIETILENO RECICLADO, DE NO MINIMO 6 MICRAS DE ESPESSURA, COM ALÇA CAMISETA E SOLDA DE FUNDO REFORÇADA	UN	1.000
53	SACOS DE LIXO DE 100L, PACOTES CONTENDO 100 SACOS DIVIDIDOS 50/50, SACOS CLASSE 1, COR PRETA, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS/SUPER RESISTENTE, DIMENSÃO MÍNIMA DE 75X105CM, CAPACIDADE POR SACO DE NO MÍNIMO 20KG, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 5KG POR PACOTE, COM VARIAÇÃO PERMITIDA SOMENTE	UN	218.600



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	PARA MAIS, EMBALAGEM LITOGRAFADA. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. APRESENTAR ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM A ABNT NBR/IEC 17025 COM NÚMERO VÁLIDO DO CRL “COMPRA POR CADA SACO DE LIXO”		
54	SACOS DE LIXO DE 15L, PACOTES CONTENDO 100 SACOS, DIVIDIDOS 50/50, CLASSE 1, COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL 15 LITROS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 39X58CM, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 500GR POR PACOTE, VARIAÇÃO PERMITIDA SOMENTE PARA MAIS, PESO SUPORTADO POR SACO DE NO MÍNIMO 3KG, EMBALAGEM LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. APRESENTAR ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM A ABNT NBR/IEC 17025 E NÚMERO VÁLIDO DO CRL “COMPRA POR CADA SACO DE LIXO”	UN	119.600
55	SACOS DE LIXO DE 200L, PACOTES CONTENDO 100 SACOS DIVIDIDOS 50/50, CLASSE 1, COR PRETA, CAPACIDADE NOMINAL 200 LITROS/SUPER RESISTENTE, DIMENSÃO MÍNIMA DE 97 X 120, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 9,0KG POR PACOTE, VARIAÇÃO PERMITIDA SOMENTE PARA MAIS, EMBALAGEM LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE “COMPRA POR CADA SACO DE LIXO”	UN	116.150
56	SACOS DE LIXO DE 30L, PACOTES CONTENDO 100 SACOS DIVIDIDOS 50/50, CLASSE 1, COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL 30 LITROS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 59X62CM, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 1.500GR POR PACOTE, VARIAÇÃO PERMITIDA SOMENTE PARA MAIS, PESO SUPORTADO POR SACO DE NO MÍNIMO 6KG, EMBALAGEM TOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. APRESENTAR ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM A ABNT NBR/IEC 17025 E NÚMERO VÁLIDO DO CRL “COMPRA POR CADA SACO DE LIXO”	UN	117.100
57	SACOS DE LIXO DE 50L, PACOTES CONTENDO 100 SACOS, DIVIDIDOS 50/50, CLASSE 1, COR PRETA, COM CAPACIDADE	UN	219.000



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	NOMINAL 50 LITROS/SUPER RESISTENTE, DIMENSÃO MÍNIMA DE 63X80CM, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 2,5KG POR PACOTE, COM VARIAÇÃO PERMITIDA SOMENTE PARA MAIS, PESO SUPORTADO POR SACO DE NO MÍNIMO 10KG, EMBALAGEM LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. APRESENTAR ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM A ABNT NBR/IEC 17025 E NÚMERO VÁLIDO DO CRL "COMPRA POR CADA SACO DE LIXO"		
58	SAPONÁCEO CREMOSO, FRASCO DE NO MÍNIMO 300GR/ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LINEAR AQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEICULO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM OS DADOS COMPLETOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE "NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA E A FISPG (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DEVEM ACOMPANHAR A AMOSTRA"	FR	4.042
59	VASSOURA COM CERDAS SINTÉTICAS EM PP, APARAS RETAS COM BASE EM POLIPROPILENO, NO MÍNIMO 72 TUFOS APROXIMADAMENTE E NO MÍNIMO 19 CERDAS COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO DE 10CM, RESISTENTE PARA VÁRIOS TIPOS DE PISO, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 26CMX10CMX5CM, PONTA EMPLUMADA DE 15MM APROXIMADAMENTE, DE MODO A PREENCHER TODA BASE, CABO DE NO MÍNIMO 1,40CM DE MADEIRA, REVESTIMENTO PLÁSTICO, PONTA PARA ROSQUEAR E ALÇA PARA PENDURAR	UN	1.182
60	VASSOURA TIPO PIAÇAVA REFORÇADA, PARA ÁREAS EXTERNAS, CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,40MT REVESTIDO COM FILME PLÁSTICO, ROSCA E GANCHO PARA PENDURAR, CERDAS SINTÉTICAS RESISTENTES, COM NO MÍNIMO 71 TUFOS, CEPA PLÁSTICA RESISTENTE, MEDIDAS MÍNIMAS 26X5X10,5CM, APARAÇÃO RETA E ALINHAMENTO RETO ENTRE O CABO E A CEPA (SEM INCLINAÇÃO)	UN	505



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

OBS: Os quantitativos acima são estimativos e servirão tão somente de parâmetro máximo de quantitativo para as futuras aquisições.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns. Bens e serviços comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

1.4. Trata-se de Registro de Preços para aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza, para manutenção das atividades das Secretarias e demais órgãos do Município.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de materiais de higiene e limpeza para as Secretarias Municipais do município de Campo Bom justifica-se plenamente diante da necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos prédios públicos do município, garantindo condições ambientais adequadas, seguras e salubres para servidores públicos, prestadores de serviço e usuários em geral.

É responsabilidade institucional zelar pela higienização dos espaços físicos sob sua gestão, não apenas como medida básica de manutenção, mas como uma estratégia essencial de prevenção e controle de infecções, contaminações e doenças transmissíveis. A correta e contínua limpeza dos ambientes visa à redução da carga microbiana em superfícies, objetos e utensílios, evitando a propagação de agentes patogênicos e promovendo um ambiente laboral mais saudável e produtivo.

Além dos benefícios imediatos à saúde coletiva, a adoção de práticas regulares de limpeza e higienização contribui para a conservação do patrimônio público, evitando



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

a deterioração precoce de mobiliários, equipamentos e estruturas físicas. A longo prazo, isso se reflete na redução de custos com reparos, substituições e afastamentos por motivos de saúde, promovendo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

Do ponto de vista técnico, a higiene compreende o conjunto de hábitos, práticas e procedimentos voltados à prevenção de doenças e à promoção da saúde e do bem-estar, tanto no âmbito individual quanto coletivo. Já a limpeza corresponde à remoção física de sujidades visíveis, resíduos orgânicos e inorgânicos, bem como de microrganismos presentes em diferentes superfícies e ambientes. Esta pode ser realizada por métodos manuais ou mecânicos, com o uso de agentes químicos (detergentes, desincrustantes, soluções enzimáticas), fricção (ação mecânica) ou calor (ação térmica).

Complementar à limpeza está o processo de desinfecção, que consiste na aplicação de substâncias específicas para a destruição de microrganismos patogênicos ou não, na forma vegetativa, em superfícies inanimadas. Quando se exige a eliminação completa de todas as formas de vida microbiana, inclusive esporos, recorre-se à esterilização, por meio de agentes físicos ou químicos, procedimento mais comum em ambientes clínicos ou laboratoriais, mas cuja lógica reforça a importância dos cuidados com a higiene mesmo em espaços administrativos.

Dessa forma, a limpeza dos ambientes administrativos não se limita a uma exigência estética ou de conforto, mas constitui uma medida técnica de saúde pública, fundamental para assegurar o bem-estar físico e psicológico dos usuários e trabalhadores. Deve ser realizada de maneira contínua, incluindo os momentos antes, durante e após as atividades laborais, ou sempre que houver necessidade, de acordo com os protocolos institucionais.

Portanto, a aquisição regular e criteriosa de materiais de higiene e limpeza é medida imprescindível para a manutenção da integridade ambiental dos espaços públicos, da qualidade do serviço prestado e da saúde coletiva, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes de vigilância sanitária e saúde ocupacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

A solução abrange a aquisição de materiais de limpeza e higiene, pois são fundamentais para a limpeza diária dos prédios públicos do Município. Com o objetivo de prevenção e redução de infecções e contaminações, prevenir a deterioração, bem como reduzir o número de micro-organismos em superfícies, objetos e materiais e, a longo prazo, contribuir para a redução de custos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratada, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

4.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes neste termo de referência nas quantidades solicitadas pelo município e, em consonância com a proposta de preços apresentada;

4.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato e/ou da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

4.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.7. Que os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste termo de referência;

4.8. Que os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 4.9. Que os itens sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, quando for o caso, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.10. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.11. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.12. Que não serão aceitas na entrega mercadorias de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor por consequência de isto sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.13. Que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;
- 4.14. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponder às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.15. O(s) item(ns) esteja(m) devidamente embalado(s) e acompanhado(s) das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso, devendo também observar que;
- 4.16. As embalagens deverão estar devidamente lacradas e invioladas;
- 4.17. Que as mesmas não contenham elementos estranhos ao item;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.18. Que as embalagens não estejam rasgadas e/ou molhadas;

4.19. Que os produtos, tenham garantia mínima de validade de 12 (doze) meses, salvo se disposto diferente no item, a contar da data de entrega, sendo está de responsabilidade da CONTRATADA, estando o mesmo sujeito à devolução dos produtos que não estiverem de acordo;

4.20. As marcas informadas como “pré-aprovadas”, não dispensarão o licitante vencedor do item de apresentar amostras.

Caso a licitante declarada vencedora em sessão houver apresentado amostra de marca diversa ao cotado, será desclassificado.

4.21. Em relação aos produtos com marcas pré-aprovadas abaixo citados – Anexo I-A, deverão ser entregues amostras, para avaliação, quando estes sofrerem alguma alteração ou mudança em sua fórmula.

4.22. O licitante deverá apresentar a amostra de todos os itens que for arrematante, para fins de aprovação da comissão de Avaliação de Amostras, bem como para comparação durante as entregas no almoxarifado.

4.23. As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

4.24. Deve ser informado, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA/FABRICANTE do item cotado.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, conforme necessidade das Secretarias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Rua Rui Barbosa, nº 197, Centro - Campo Bom/RS, no horário, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min e nas sextas-feiras das 08h00min às 12h00min,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

devendo para tanto agendar dia/horário de entrega pelo fone (51)3597-0890, com Sr. Alessandro.

5.4. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial a regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato ou fornecimento da Ata, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

5.5. Caberá exclusivamente à licitante contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

5.6. Qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada.

5.7. O fornecimento do objeto será em conformidade com o edital e determinações exaradas pelo Serviço de Fiscalização do Município, nos locais definidos por este.

5.8. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

5.8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar 01 (uma) unidade de cada item do qual a mesma foi vencedora, em conformidade com a descrição dos produtos constantes neste anexo, **em até 03 (três) dias**, após a definição do fornecedor classificado no item, para aprovação da Comissão de Avaliação de Amostras de Produtos Ofertados, no Almoxarifado Central, sito Rua Rui Barbosa, nº 197, Centro - Campo Bom/RS, no horário, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min e nas sextas-feiras das 08h00min às 12h00min, através do telefone (51)3597-0890, com o responsável Sr. Alessandro.

5.8.2. A não entrega da amostra no prazo, será motivo de desclassificação e convocação do próximo colocado no item, sendo cominadas as penas previstas.

5.8.3. O Departamento receberá as amostras e firmará o Termo de Recebimento, devidamente preenchido pela empresa licitante, em (02) duas vias, sendo uma via destinada ao licitante e a outra à Secretaria, sendo emitido posteriormente relatório e parecer favorável ou desfavorável acerca da análise técnica das amostras, em 05 (cinco) dias.

5.8.4. O parecer técnico será baseado nos critérios de avaliação, devidamente descrito na cláusula 5.9. deste ANEXO.

5.8.5. As amostras ficarão sob a guarda do Almoxarifado, e somente serão



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

devolvidas aos respectivos licitantes após o recebimento definitivo dos bens adquiridos.

5.8.6. As amostras não retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo dos bens adquiridos, o Município poderá dar aos mesmos o destino que melhor lhe convier.

5.8.7. As amostras deverão ser entregues acondicionadas em caixa de papelão, e os produtos deverão ser identificados por meio de fita adesiva ou outro meio de identificação, constando o número do procedimento licitatório, razão social da empresa licitante, número do item cotado, marca e fabricante.

5.8.8. A comissão avaliadora não se responsabilizará pela amostra entregue sem identificação ou de forma diversa ao estabelecido neste regulamento.

5.8.9. Quando necessário, utilizar o material para análise, reter a amostra e/ou prospecto para que sirvam de comprovação das análises feitas no julgamento da licitação.

5.10. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS MATERIAIS:

5.10.1. Os materiais serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

5.10.1.1. Funcionalidade;

5.10.1.2. Acabamento e aparência;

5.10.1.3. Adequação à legislação vigente.

6. GESTÃO DA ATA:

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.5. O fiscal da ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal da ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal da ata comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.11. O gestor da ata de registro de preços, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15. O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. O prazo de validade;
2. A data da emissão;
3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
4. O período respectivo de execução do contrato;
5. O valor a pagar; e
6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. O pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.6. Prova de regularidade Estadual.

8.7. Prova de regularidade Federal.

8.8. Prova de regularidade perante o Município sede da licitante.

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.12. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

8.12.1.. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.12.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia

do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.13. Documentação específica:

8.13.1. Para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 11, 12, 13, 25, 26, 27, 28, 32, 39, 42, 43, 44, 45, 58 (produtos Saneantes), a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar também:

8.13.1.1.Registro do produto junto a ANVISA, para os itens 01,02 e 12 dentro do prazo de validade.

8.13.1.2. Notificação válida na ANVISA para os itens 04, 06, 11, 13, 25, 26, 28, 32, 39, 42, 43, 44, 45, 58



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.13.2. Para os itens 35, 36, 37, 38 e 46 a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar também:

8.13.2.1. Laudo microbiológico.

8.13.3. Para os itens 53, 54, 55, 56, e 57, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar também:

8.13.3.1. Licença de Operação do Fabricante junto ao órgão ambiental do Município onde a mesma esteja registrada;

8.13.3.2. Laudo de Ensaio ABNT/INMETRO, ou de órgão credenciado por este.

8.14. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.15. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

8.16. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

8.17. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo médio da aquisição é de R\$ 3.491.009,38 (Três milhões, quatrocentos e noventa e um mil, nove reais e trinta e oito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

0600 33.9.30.22.00.00.00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

0400 33.9.30.22.00.00.00

0200 33.9.30.22.00.00.00

0500 33.9.30.22.00.00.00

0700 33.9.30.22.00.00.00

0800 33.9.30.22.00.00.00

0900 33.9.30.22.00.00.00

1200 33.9.30.22.00.00.00

1300 33.9.30.22.00.00.00

1400 33.9.30.22.00.00.00

1500 33.9.30.22.00.00.00

11. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA:

A futura contratação será fiscalizada pelos servidores:

Tatiana Oliveira Ribas – matrícula 4137

Manon Aparecida dos Santos – matrícula 13892

Cristiane de Oliveira Strottmann – matrícula 13783

Elton Severo Silva Pereira – matrícula 13021

Gustavo Piazer – matrícula: 10455 João

Valdir da Rosa – matrícula 12592

Jessica Ataynara Bervig Pereira – matrícula 12806

Sabrina Farias da Silva – matrícula 15130

Katia Fernanda Pohren – matrícula 13119



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I-A

MARCAS PRÉ-APROVADAS	
DESCRIÇÃO (REDUZIDA) DO ÍTEM	MARCAS PRÉ APROVADAS /Referência
ÁGUA SANITÁRIA (CLORO ATIVO), FRASCO PLÁSTICO DE 5L...	CANDIDA, YPÊ, Q, BOA, GIRANDO SOL
ÁLCOOL ETÍLICO (70º INPM), COM CAPACIDADE DE 1 LITRO...	ITAJÁ, FLOPS, TUPI
AMACIANTE DE ROUPAS, FRASCO PLÁSTICO DE 5L ...	GIRANDO SOL, CANDIDA, YPÊ, MON BIJOU
BALDE DE NO MÍNIMO 8,5 LITROS DE PLÁSTICO COM ALÇA DE ARAME REFORÇADO	ARQPLAST, PLASVALE, PLASNEW, ERCAPLAST
CERA LÍQUIDA ACRÍLICA INCOLOR AÇÃO ANTIDERRAPANTE, FRASCO PLÁSTICO DE 5 LITROS...	POLWAX SUPER BRILHO, HIGIFORT FORTCRYL, TEKSAN TEK MASTER, DEOLINE
COPOS 200ML DESCARTÁVEIS EM PP (TIRAS COM 100 UNIDADES)	COPOBEL, COPOZAN, CRISTALCOPO, COPOBRAS
CORDA DE NYLON REVESTIDO PARA VARAL DE NO MÍNIMO 10MT RESISTENTE...	BETANIN BT3410, MOR 6090
DESENGORDURANTE, FRASCO PLÁSTICO DE 5L...	VOLK, CLICKBR, GUIMARÃES DX-30
DESINFETANTE EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 5L...	URCA, YPÊ, SCARLIM, GIRANDO SOL,
DETERGENTE DE LOUÇA FRASCO PLÁSTICO DE 5L	YPÊ, SUPREMA, LIMPOL, GIRANDO SOL
ESCOVA PARA UNHAS DE PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, MEDINDO EM TORNO DE 8X3CM...	ESCOBEL Ref.526, ESFREBOM Ref.215, CONDOR Ref.CDR 90689, LIMPAMANIA Ref.5220
ESCOVA PARA LIMPEZA MULTIUSO OVAL PARA TECIDOS RESISTENTES EM PLÁSTICO PP...	ESCOBEL Ref.243, SUPERPRÓ REF. 9137T, BETTANIN REF: 11518, CONDOR REF:1121
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM POTE EM PP NO MÍNIMO 63 TUFOS...	LIMPAMANIA Ref.5208, BETTANIN SUPER PRÓ REF.:9143, CONDOR REF 6106, MILEVA REF.2009, SANILUX
ESFREGÃO DE AÇO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LACRADA, DE NO MÍNIMO 6 GRAMAS	SAIF MK283, GOTA LIMPA EA0011, ANGELINA, BRILHINOX
ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO EM AÇO CARBONO, TEXTURA MACIA, QUE NÃO ESFARELE, ISENTA DE OXIDAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES...	VEGA, INOVE, LIMPANNO, BRILHUS
ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, DE ALTA RESISTÊNCIA, LINHA PROFISSIONAL OU INSTITUCIONAL...	SUPERPRÓ Ref.9410, CONDOR, SCOTH BRITE, BOMBRIL
FLANELA BRANCA MEDINDO NO MINIMO 36 X 56CM	MARTINS REF 1138, SANTA MARGARIDA, PRIME PRO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

FÓSFOROS DE SEGURANÇA COM 200 PALITOS ...	GABOARDI, FIAT LUX, BILLA, PARANÁ
FRASCO DE 1 LITRO EM PLÁSTICO PP TRANSPARENTE DE 1 LITRO, COM APLICADOR BICO DE PATO, PARA SABONETE LIQUIDO	PROQUILL, DREXEMBALAGENS, ARBRA, IBPLAS
FUNIL EM PLÁSTICO PP BRANCO APROXIMADAMENTE 12,1 X 11,5CM, COR BRANCO/GELO	PLASÚTIL Ref.007791-6892, VONDER, PLASVALE
LIMPA MÓVEIS BRILHO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200ML...	PROQUILL, WORKER, DESTAC, AZULIM, YPÊ
LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM DE 1000ML...	ALPHA, AGE, PROQUILL, POLWAX
LIMPADOR COM BRILHO A BASE DE CERA, FRASCO PLÁSTICO DE 5L...	ÚTIL QUIMICA, BRIAN, DETERPLUS, RENKO
LIMPADOR MULTIUSO, PARA LIMPEZA GERAL DE COZINHA, PAREDE, BANHEIRO E SUPERFÍCIES, LINHA INSTITUCIONAL OU PROFISSIONAL, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 5 LITROS...	PROQUILL, ECOVILLE, HIGIFORT
LIXEIRA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 LITROS, COM PEDAL E TAMPA COR PRETA	ARQPLAST,JSN
LUVA GRANDE, TAMANHO (9 1/2) LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LATEX), AMARELA...	VOLK DO BRASIL, DANNY,LANLAN
LUVA MÉDIA TAMANHO 8 A 8 1/2 LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LATEX), AMARELA...	VOLK DO BRASIL, DANNY, LANLAN
ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES INCOLORES DE POLICARBONATO...	3M, KALYPSO, DANNY, SPECTRA
ODORIZADOR DE NO MÍNIMO 400ML...	ULTRA FRESH, PURO AR, AIRWICK, GLADE
PÁ PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA, CABO MEDINDO EM TORNO DE 90CM...	GAÚCHA, DELL FORTE, ODIM, PEGLIXO
PANO MULTIUSO, BACTERICIDA, PACOTE COM 5 UNIDADES...	ESFREBOM, PERFEX, SCOTCH BRITE
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 60MX10CM, PACOTE COM 4 ROLOS ...	DELICATE, BELA VISTA PLUS, FAMILIAR SUPREMO, MILLI
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE NO MÍNIMO 300MX10CM CADA, DEVE VIR EM EMBALAGEM COM 8 ROLOS...	FLAMINGO PSA, BELA VISTA, SANTHER, VINHEPEL PLUS
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM DIMENSÕES DE 22CMX20CM CONTENDO NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS POR PACOTE...	FLORAX Ref.2218, VINHEDOS TULIPA, PSA FLAMINGO
PAPEL TOALHA ROLO 20X200CM (FARDOS COM 6 ROLOS) ...	IPEL, PSA FLAMINGO, KLIN
PEDRA SANITÁRIA COM REDE PROTETORA E GANCHO...	Q-ODOR, HIGIEPLUS, SANYBRILL
PRENDEDORES DE ROUPA, EM MADEIRA RESISTENTE, PACOTES COM 12 UNIDADES ...	GABOARDI, PARANÁ, GINA
RODO ENXUGADOR 40CM BORRACHA EVA DUPLA...	GAUCHA, CONDOR, SÃO BERNARDO, SANTAMARIA
SABÃO EM BARRA GLICERINA PURA, TIPO ALCOÓLICO, DE NO MÍNIMO 180GR...	IMPERIAL, SANTO ANTÔNIO, GIRANDO SOL
SABÃO EM BARRA AZUL DE NO MÍNIMO 180GR, EMBALAGEM INDIVIDUAL...	GIRANDO SOL, YPÊ, RAZZO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

SABÃO EM PÓ EMBALAGEM EM SACHET DE NO MÍNIMO 800GR...	BRILHANTE, TIXAN, GIRANDO SOL
SABONETE DE NO MÍNIMO 85 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL ...	SOFT, MARAN, SENSUS, YPÊ, PALMOLIVE, LUX
SABONETE LIQUIDO PEROLADO 5 LITROS ...	PROQUILL, SUAVES, TRILHA
SACAS ALVEJADAS 58X80CM ...	MARTINS 1081, ALKLIN, MAXPLIN
SACO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS ... ROLO CONTENDO 1.000 UNIDADES	MB, PLASFILM, OUROBRANCO, ORLEPLAST
SACOS DE LIXO DE 100L, PACOTES CONTENDO 100 SACOS DIVIDIDOS 50/50...	LIX, 4A, ZIBAG, FORTBAG, LUGIPLAST
SACOS DE LIXO DE 15L, PACOTES CONTENDO 100 SACOS, DIVIDIDOS 50/50...	LIX, ZIBAG, FORTBAG, LUGIPLAST
SACOS DE LIXO DE 30L, PACOTES CONTENDO 100 SACOS DIVIDIDOS 50/50...	LIX, ZIBAG, FORTBAG, LUGIPLAST
SACOS DE LIXO DE 50L, PACOTES CONTENDO 100 SACOS, DIVIDIDOS 50/50...	LIX,4A
SACOS DE LIXO DE 200L, PACOTES CONTENDO 100 SACOS DIVIDIDOS 50/50...	LIX,4A
SAPONACEO CREMOSO, FRASCO DE NO MÍNIMO 300GR/ML...	PROQUILL, ITO, FONT, AZULIM
VASSOURA COM CERDAS SINTÉTICAS EM PP ...	DALCIM Ref: D255, CONDOR MULTIUSO V-35, ODIM ROBUSTA
VASSOURA TIPO PIAÇAVA REFORÇADA PARA ÁREAS EXTERNAS COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,40MT...	KR REF.110, ODIM REF.3951, CONDOR REF V- 52, NOVIÇA MAX
CESTO PARA LIXO VAZADO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 9 A 10 LITROS...	PLASVALE REF. 173, PLASÚTIL REF. 106, JAGUAR REF. ECO NATURE
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA ROLO 20CM X 200MT...	FORTCOM REF. LDAL200, EXACCTA REF. E- DBAL, PLESTIN REF. MILENIUM
COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML ...	COPOBRÁS, ALTACOPO, PURA CASA, ORLEPLAST



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO BOM E _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº __, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO e CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 035/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA:

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025 e



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O *preço registrado*, as *especificações* do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fornecedor (*qualificação de contrato*)

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

OU

4.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexistente empresa interessada no Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento da contraprestação dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento da devida nota fiscal, devidamente visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município.

5.2. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

5.3. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

5.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

7.2.1.1. Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, com base em análise de mercado atualizada;

7.2.1.2. Previsão de possibilidade de renovação do quantitativo no planejamento da contratação; e

7.2.1.3. formalização da prorrogação da ata dentro do prazo de sua vigência original.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. O CONTRATANTE designará o servidor, Sr.(a) -----, devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

(art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, ... de de 2025.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Pedro Henrique da Rosa Cardoso
Assessor Jurídica Municipal
OAB/RS 137.726

Fiscal do contrato

Tatiana Oliveira Ribas – matrícula 4137

Manon Aparecida dos Santos – matrícula 13892

Cristiane de Oliveira Strottmann – matrícula 13783

Elton Severo Silva Pereira – matrícula 13021

Gustavo Piazer – matrícula: 10455

João Valdir da Rosa – matrícula 12592

Jessica Ataynara Bervig Pereira – matrícula 12806

Sabrina Farias da Silva – matrícula 15130

Katia Fernanda Pohren – matrícula 13119



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO BOM E
_____ autorizado
através do Processo nº 142/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº __, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 035/2025, decorrente do Processo nº 142/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 035/2025.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.11. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

2.15. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

2.16. Os serviços serão prestados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.17. O fornecedor, de uma maneira geral, deve cumprir com as normas técnicas específicas dos serviços, assim como assegurar o emprego correto das práticas de sustentabilidade e a disponibilização de profissionais habilitados para executar as tarefas. É seu dever assegurar o cumprimento das especificidades de cada serviço a ser contratado, a saber:

2.18. Os serviços deverão atender as quantidades e especificidades expostas no Anexo I e no Anexo I-A, do Termo de referência.

2.19. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.

3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 4.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 4.2.** Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 4.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 4.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 4.5.** Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 4.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 4.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 4.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO/RUBRICA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX/202X)

6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025 e 2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, contudo deverá ser observada a garantia do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$ _____ (_____).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

11.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;

11.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

11.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

11.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

12.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sr. (a) -----, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

14.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

14.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

18.2. A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

(dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, _____ de _____ de _____

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pedro Henrique da Rosa Cardoso
Assessor Jurídica Municipal
OAB/RS 137.726

Tatiana Oliveira Ribas – matrícula 4137

Manon Aparecida dos Santos – matrícula 13892

Cristiane de Oliveira Strottmann – matrícula 13783

Elton Severo Silva Pereira – matrícula 13021

Gustavo Piazer – matrícula: 10455

João Valdir da Rosa – matrícula 12592

Jessica Ataynara Bervig Pereira – matrícula 12806

Sabrina Farias da Silva – matrícula 15130

Katia Fernanda Pohren – matrícula 13119



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a negativa de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA (CLORO ATIVO), FRASCO PLÁSTICO DE 5L, INDICAÇÕES EM DESTAQUE NO RÓTULO: "CLORO ATIVO", "ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA", SOLUÇÃO AQUOSA, EM CONFORMIDADE COM A ANVISA, COMPOSIÇÃO, HIPOCLORITO DE SÓDIO E/OU HIDRÓXIDO DE SÓDIO E/OU CARBONATO DE CÁLCIO, TEOR DE CLORO 2,0 A 2,5% E PH DE NO MÁXIMO 13,5. QUE POSSA SER UTILIZADO NA DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE, APRESENTAR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, ENSAIO EM LABORATÓRIO ACREDITADO PELA ANVISA (REBLAS) PARA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA) E A FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) JUNTO Á AMOSTRA. RÓTULO COMPLETO EM CONFORMIDADE COM A ANVISA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES .	UN	9.266		
2	ALCCOL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, COM TEOR ALCOÓLICO DE 70% (70° INPM), GALÃO RESISTENTE A RACHADURAS, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA.	GAL	2.500		
3	ÁLCOOL ETÍLICO (70º INPM), APRESENTAÇÃO	L	5.637		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	LÍQUIDA, LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM FRASCO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM DADOS DO FABRICANTE. APRESENTAR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA E FISPQ (OU DOCUMENTO DE DOCUMENTO DE NORMA VIGENTE) JUNTO A AMOSTRA.				
4	AMACIANTE DE ROUPAS, FRASCO PLÁSTICO DE 5L LIQUIDO VISCOSO DE COR AZUL CLARA OU ROSA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, INDICAÇÃO EM DESTAQUE NO RÓTULO DE RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 61 LAVAGENS, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO OU CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, ESPESSANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA OU ESSÊNCIA E ÁGUA, LIQUIDO VISCOSO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, IDENTIFICADO COM OS DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE, RÓTULO COMPLETO EM CONFORMIDADE COM A ANVISA. NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA E FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DO PRODUTO DEVEM ACOMPANHAR A AMOSTRA	UN	2.784		
5	BALDE DE NO MÍNIMO 8,5L EM PLÁSTICO COM ALÇA DE ARAME REFORÇADO	UN	513		
6	CERA LÍQUIDA ACRÍLICA INCOLOR AÇÃO ANTIDERRAPANTE, FRASCO PLÁSTICO DE 5 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. RÓTULO EM CONFORMIDADE COM A ANVISA, LEGÍVEL E FIXADO AO FRASCO. PODENDO CONSTAR NO RÓTULO JUNTO Á COMPOSIÇÃO: RESINA METALIZADA OU DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA. DEVENDO CONSTAR, ÁGUA, ESSÊNCIA OU FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, EMULSÃO DE POLIETILENO, (AÇÃO ANTIDERRAPANTE) RÓTULO EM CONFORMIDADE COM A ANVISA, NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA, E FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DEVEM ACOMPANHAR A AMOSTRA	GAL	736		
7	CESTO PARA LIXO VAZADO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 9 A 10 LITROS, PARA PAPEIS, CORPO EM POLIPROPILENO (PP), NA COR PRETO	UN	670		
8	COPOS 200ML DESCARTÁVEIS EM PP (TIRAS COM 100 UNIDADES), MATERIAL POLIPROPILENO (PP) "5", ATÓXICO, APLICAÇÃO ÁGUA, SUÇO, REFRIGERANTE.	TIR	10.620		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR E CAPACIDADE DO COPO. EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO LITOGRAFADA, IDENTIFICADAS COM OS DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO				
9	COPOS PLASTICOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML - EM MATERIAL POLIPROPILENO (PP) TIRAS COM 100 UNIDADES, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LITOGRAFADA COM OS DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO	UN	500		
10	CORDA DE NYLON REVESTIDO PARA VARAL (NÃO DE AÇO), DE NO MÍNIMO 10M, RESISTENTE, REVESTIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO LITOGRAFADA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE	UN	335		
11	DESENGORDURANTE, FRASCO PLÁSTICO DE 5L, IDENTIFICADO NO RÓTULO EM DESTAQUE "USO PROFISSIONAL" OU "USO INSTITUCIONAL" CONSTANDO NA COMPOSIÇÃO ÁLCOOL ETOXILADO, PRINCÍPIO ATIVO E CORANTE. AUXILIAR NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES CARBONIZADAS E NÃO CARBONIZADAS COMO FOGÃO, FORNO, PAREDES INCRUSTADAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE E IDENTIFICADO COM OS DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE, RÓTULO COMPLETO EM CONFORMIDADE COM A ANVISA. NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA E A FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DO PRODUTO DEVEM ACOMPANHAR A AMOSTRA	UN	1.789		
12	DESINFETANTE EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 5L, NAS FRAGRÂNCIAS PINHO, FLORAL, OU LAVANDA, RÓTULO EM CONFORMIDADE COM A ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMÔNIO E/OU CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA OU ESSÊNCIA, ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMÔNIO E/OU CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, DEVE CONSTAR EM DESTAQUE NO RÓTULO A "ELIMINAÇÃO DE NO MÍNIMO 99% DAS BACTÉRIAS" E A EFICÁCIA CONTRA OU TESTADO CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO LITOGRAFADA, IDENTIFICADAS COM OS DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO	UN	7.530		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	VÁLIDO NA ANVISA, ENSAIO EM LABORATÓRIO ACREDITADO PELA ANVISA (REBLAS) PARA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA) E A FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) JUNTO Á AMOSTRA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES				
13	DETERGENTE DE LOUÇA FRASCO PLÁSTICO DE 5L, LIQUIDO AMARELO VISCOSO DE NO MÍNIMO 450 CPS, NEUTRO, PH ENTRE 6,5 E 7,5. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO OU PRINCÍPIO ATIVO, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, COADJUVANTES, ESPESSANTES, CORANTES E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO E/OU LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONICO E/OU LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. PODENDO CONTER GLICERINA EM DESTAQUE NO RÓTULO, EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO LITOGRAFADA, IDENTIFICADAS COM OS DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. O RÓTULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ANVISA, LEGÍVEL E FIXADO AO FRASCO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL EM DESTAQUE NO RÓTULO. APRESENTAR JUNTO A AMOSTRA, CÓPIA DO ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA "REBLAS" E A FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) NOTIFICAÇÃO VALIDA NA ANVISA, VISCOSIDADE MÍNIMA COMPROVADA NA FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE)	GAL	5.018		
14	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA ROLO 20CM X 200MT, DE PAREDE, EM CORPO PLÁSTICO, COM ALAVANCA LATERAL, COM CHAVE, COR BRANCA	UN	644		
15	ESCOVA PARA LIMPEZA MULTIUSO OVAL PARA TECIDOS RESISTENTES, EM PLÁSTICO PP, CERDAS RESISTENTES E PARELHAS COM NO MÍNIMO 70 TUFOS, COM MEDIDA APROXIMADA DE 10,8X5X6,1 E FORMATO ANATÔMICO, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE IDENTIFICADA COM OS DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO	UN	588		
16	ESCOVA PARA UNHAS DE PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, MEDINDO EM TORNO DE 8X3CM, EMBALADA COM OS DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO	UN	320		
17	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM POTE EM PP NO MÍNIMO 63 TUFOS, CERDAS FIRMES E APARAÇÃO RETA, CABO EM PP COM FURO OU GANCHO PARA	UN	947		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	PENDURAR E CEPA EM PP, MEDIDAS MÍNIMAS DE 34X12CM. POTE DEVE SE ADEQUAR PERFEITAMENTE À ESCOVA. O CONJUNTO DEVERÁ SER DE COR BRANCA OU PRETA. DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO COM ADESIVO OU ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO E DO FABRICANTE.				
18	ESFREGÃO DE AÇO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LACRADA DE NO MÍNIMO 6 GRAMAS	UN	1.840		
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, TEXTURA MACIA, QUE NÃO ESFARELE, ISENTA DE OXIDAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS. ACONDICIONADOS EM FARDOS DE PAPEL KRAFT E LITOGRAFADOS COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE	PAC	1.224		
20	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, DE ALTA RESISTÊNCIA, LINHA PROFISSIONAL OU INSTITUCIONAL INDICADA NA EMBALAGEM, UMA FACE COM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E NA OUTRA FIBRA SINTÉTICA, IMPREGNADA COM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMA DE 110MMX74MMX20MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO LITOGRAFADA COM DADOS COMPLETOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE. AÇÃO BACTERICIDA REPRESENTADA OU INDICADA NA EMBALAGEM	UN	13.500		
21	FLANELA BRANCA MEDINDO EM TORNO DE 34X50CM	UN	5.000		
22	FÓSFOROS DE SEGURANÇA, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 PALITOS E NO MÍNIMO 5CM COMPRIMENTO, RESISTENTES, SELO DO INMETRO IMPRESSO JUNTO AO ROTULO OU NO CORPO DA CAIXA, PRODUZIDO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO	CX	1.130		
23	FRASCO DE 1L EM PLÁSTICO PP TRANSPARENTE, COM APLICADOR BICO DE PATO, PARA SABONETE LIQUIDO	UN	180		
24	FUNIL EM PLÁSTICO PP BRANCO APROXIMADAMENTE 12,1 X 11,5CM, COR BRANCO/GELO	UN	115		
25	LIMPA MÓVEIS BRILHO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200ML, A BASE DE CERA NATURAL COM SILICONE, TAMPA FLIP-TOP. NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA E A FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DEVEM SER ENTREGUES JUNTO DA AMOSTRA.	UN	804		
26	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM DE 1000ML, COM	UN	2.240		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	AÇÃO ANTI PÓ E ANTI EMBAÇANTE, "NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA E A FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DEVEM SER ENTREGUES JUNTO DA AMOSTRA				
27	LIMPADOR COM BRILHO A BASE DE CERA, FRASCO PLÁSTICO DE 5L, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. PARA PISOS FRIO E PISOS EM MADEIRA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE, RÓTULO EM CONFORMIDADE COM A ANVISA E FIXADO AO FRASCO. COMPOSIÇÃO: ACIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, AGENTE DE POLIMENTO, ESTABILIZANTE, CORANTE, ESSÊNCIA, VEICULO CONSERVANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME EMULSIFICANTE OU EMULSÃO DE POLIETILENO, PLASTIFICANTE, VEICULO E OUTROS, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA E FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) JUNTO À AMOSTRA	UN	4.812		
28	LIMPADOR MULTIUSO, PARA LIMPEZA GERAL DE COZINHA, PAREDE, BANHEIRO E SUPERFÍCIES, LINHA INSTITUCIONAL OU PROFISSIONAL, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 5 LITROS, DEVENDO CONSTAR EM SUA COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO, SOLVENTE, CONSERVANTE ESSÊNCIA OU FRAGRÂNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE E COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE, "NOTIFICAÇÃO VALIDA NA ANVISA E A FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DEVEM SER ENTREGUES JUNTO À AMOSTRA"	GAL	1.720		
29	LIXEIRA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 LITROS, COM PEDAL E TAMPA COR PRETA	UN	362		
30	LUVA DE SEGURANÇA GRANDE TAMANHO (9 91/2), CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), AMARELA, COM VERNIZ SILVER, DE NO MÍNIMO 30CM, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR E DOS DEDOS. LISA NA FACE DORSAL. TESTADO E APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NR 11, HIPOALERGÊNICA E COM CA VÁLIDO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	1.527		
31	LUVA DE SEGURANÇA MÉDIA TAMANHO (8 A 81/2), CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), AMARELA, COM VERNIZ SILVER, DE NO MÍNIMO 30 CM, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR E DOS DEDOS. LISA NA FACE DORSAL. TESTADO E APROVADO PELO MINISTÉRIO	PAR	3.327		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	DO TRABALHO, NR 11, HIPOALERGÊNICA E COM CA VÁLIDO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO				
32	ODORIZADOR DE NO MÍNIMO 400ML AEROSSOL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO IDENTIFICADA COM OS DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. "NOTIFICAÇÃO VALIDA NA ANVISA E A FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DEVEM SER ENTREGUES JUNTO DA AMOSTRA"	UN	8.262		
33	PÁ PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO EM TORNO DE 90CM. PÁ EM PLÁSTICO MEDINDO EM TORNO DE 25 X 22CM, COM ROSCA (SEM ONDULAÇÕES QUE CAUSEM A RETENÇÃO DE SUJIDADES) ACABAMENTO LISO	UN	400		
34	PANO MULTIUSO BACTERICIDA, PACOTE COM 5 UNIDADES, MEDINDO NO MÍNIMO 33X55CM, NA COR AZUL, CONTENDO ESCRITO NA EMBALAGEM "BACTERICIDA". EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO IDENTIFICADA COM OS DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR	PAC	4.557		
35	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 60MX10CM, 100% CELULOSE VIRGEM, PRIMEIRA LINHA, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO (REBLAS). NÃO SERÃO ACEITOS PAPEIS NOS TONS GELO, BEGE OU CREME, PONTOS ESCUROS E/OU CONTAMINANTES DE QUALQUER NATUREZA. RESISTENTE, FIRME, MACIO, UNIFORME E QUE APRESENTE EXCELENTE ABSORÇÃO. PACOTE COM 4 ROLOS, EMBALAGEM RESISTENTE, LITOGRAFADO, DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO NA EMBALAGEM. O MIOLO DEVE ESTAR FIRME E NÃO DEVE SE SOLTAR COM O USO, QUE NÃO ARREBENTE, ESMIGALHE OU DESMANCHE NA UTILIZAÇÃO. LAUDO MICROBIOLÓGICO (REBLAS) DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A AMOSTRA "CADA PEDIDO SERÁ DEVIDAMENTE MEDIDO E CONTADO". "COMPRA POR PACOTE COM 4"	PAC	13.910		
36	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE NO MÍNIMO 300MX10CM CADA, PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM, ALCALINO, DE PRIMEIRA LINHA, GOFRADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 18 GRAMAS, SEM PONTOS ESCUROS OU MANCHAS, COM 8 ROLOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA, RESISTENTE. MARCA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITOS PAPEIS EM TONS GELO, BEGE OU CREME. QUE SEJA RESISTENTE, FIRME, MACIO E UNIFORME. O MIOLO DEVE ESTAR FIRME E INTACTO, NÃO AMASSADO,	RL	39.830		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	NÃO PODERÁ SOLTAR COM O USO. NÃO ARREBENTE, ESMIGALHE OU ESFARELE NA UTILIZAÇÃO. LAUDO MICROBIOLÓGICO (REBLAS) DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À AMOSTRA. "TODO PEDIDO, A CADA ENTREGA, SERÁ DEVIDAMENTE MEDIDO E CONTADO" "COMPRA POR ROLO"				
37	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE VIRGEM, COM DIMENSÕES DE 22CMX20CM E DUAS DOBRAS, ALCALINO, DE PRIMEIRA LINHA, CONTENDO NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS POR PACOTE, EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO. NÃO SERÃO ACEITOS PAPEIS NOS TONS GELO, BEGE OU CREME, FOLHAS SEPARADAS INDIVIDUALMENTE, INTERCALADAS E NÃO GRUDADAS, PAPEL RESISTENTE, QUE APRESENTE EXCELENTE ABSORÇÃO. NÃO ARREBENTE, ESMIGALHE OU DESMANCHE AO SECAR AS MÃOS. APRESENTAR O LAUDO MICROBIOLÓGICO (REBLAS) JUNTO COM A AMOSTRA "TODO PEDIDO SERÁ DEVIDAMENTE MEDIDO E CONTADO" "COMPRA POR PACOTE COM 1000"	PAC	4.580		
38	PAPEL TOALHA ROLO 20CMX200M (FARDOS C/ 6 ROLOS) PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO, EMBALAGEM EM CAIXA OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE, RÓTULO ADESIVADO OU LITOGRAFADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU FABRICANTE. MÁXIMA ABSORÇÃO, QUE NÃO ARREBENTE, ESMIGALHE OU ESFARELE NA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO (REBLAS) JUNTO À AMOSTRA. "TODO PEDIDO SERÁ DEVIDAMENTE MEDIDO E CONTADO" "COMPRA POR FARDO OU CAIXA COM 6 ROLOS"	FD	13.502		
39	PEDRA SANITÁRIA COM REDE PROTETORA E GANCHO, DE NO MÍNIMO 22GR, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM NOTIFICAÇÃO VALIDA NA ANVISA	UN	8.840		
40	PRENDEDORES DE ROUPA EM MADEIRA RESISTENTE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 7CM E MOLA, PACOTE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES, IDENTIFICADO COM OS DADOS DO FABRICANTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO TAMBÉM IDENTIFICADA COM OS DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR	PAC	1.025		
41	RODO ENXUGADOR 40CM, BORRACHA EVA DUPLA. COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICA, CABO DE NO	UN	647		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	MÍNIMO 1,40CM DE MADEIRA REVESTIDO COM FILME PLASTIFICADO, ROSCA NA PONTEIRA E ALÇA PARA PENDURAR				
42	SABÃO EM BARRA AZUL DE NO MINIMO 180GR, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS COMPLETOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO LITOGRAFADA COM DADOS COMPLETOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE “NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA E FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DEVEM SER APRESENTADAS JUNTO COM A AMOSTRA”	UN	2.551		
43	SABÃO EM BARRA GLICERINA PURA, TIPO ALCOÓLICO, DE NO MINIMO 180GR, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM TODAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, LITOGRAFADA COM DADOS COMPLETOS DO PRODUTO, “NOTIFICAÇÃO VALIDA NA ANVISA E A FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DEVERÁ ACOMPANHAR A AMOSTRA.	UN	3.075		
44	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM EM SACHE DE 800GR, COR AZULADA, PODENDO CONTER RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 10 LAVAGENS POR QUILO INDICADO “EM DESTAQUE NA EMBALAGEM OU NO SITE DO FABRICANTE”. FAZEM PARTE DA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, ENZIMAS, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. FAZ PARTE DO PRINCÍPIO ATIVO: BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. A AÇÃO DE ENZIMAS DEVE ESTAR REPRESENTADA NA FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,1%. VALIDADE DO PRODUTO MÍNIMA 24 MESES “NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA E FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DEVEM ACOMPANHAR A AMOSTRA”	UN	10.182		
45	SABONETE DE NO MÍNIMO 85 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE “NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA E FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DEVEM ACOMPANHAR A AMOSTRA”	UN	300		
46	SABONETE LIQUIDO PEROLADO 5 LITROS PARA LIMPEZA DE MÃOS COM AS SEGUINTE PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: PH NEUTRO. APARÊNCIA E ODOR CARACTERÍSTICOS DA FRAGRÂNCIA (LIQUIDO VISCOSO PEROLADO),	GAL	3.018		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	PERFUMADO, PRONTO PARA USAR, SEM DILUIR. ESSÊNCIA DE ERVA DOCE, MAÇÃ OU LAVANDA. FAZEM PARTE DA COMPOSIÇÃO: ÁGUA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, FRAGRÂNCIA. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE IDENTIFICADO COM DADOS DO PRODUTO E FABRICANTE "NOTIFICAÇÃO VALIDA NA ANVISA E A FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DEVEM ACOMPANHAR A AMOSTRA"				
47	SACAS ALVEJADAS 58X80CM, BRANCAS COM NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, PRÉ AMACIADO, SUPER RESISTENTE COM TRAMA DUPLA (GROSSA BEM FECHADA)	UN	8.789		
48	SACO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, VIRGEM EM ROLOS PICOTADOS, COM ESPESSURA DE NO MINIMO 2 MICRAS, FUNDO RETO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS CADA SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 27X42CM, ROLO CONTENDO 1.000 UNIDADES	RL	534		
49	SACOLA PLÁSTICA 30X40CM, ESPESSURA MÍNIMA 0,05, BRANCA, MODELO CAMISETA.	UN	100.000		
50	SACOLA PLÁSTICA 38X48CM, ESPESSURA MÍNIMA 0,05, BRANCA, MODELO CAMISETA.	UN	2.500		
51	SACOLA PLÁSTICA 50X60CM, ESPESSURA MÍNIMA 0,05 MICRAS, BRANCA, MODELO CAMISETA.	UN	20.000		
52	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA, MEDINDO NO MÍNIMO 60 X 75, DE ALTA RESISTÊNCIA, DE ALTA RESISTÊNCIA, EM POLIETILENO RECICLADO, DE NO MINIMO 6 MICRAS DE ESPESSURA, COM ALÇA CAMISETA E SOLDA DE FUNDO REFORÇADA	UN	1.000		
53	SACOS DE LIXO DE 100L, PACOTES CONTENDO 100 SACOS DIVIDIDOS 50/50, SACOS CLASSE 1, COR PRETA, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS/SUPER RESISTENTE, DIMENSÃO MÍNIMA DE 75X105CM, CAPACIDADE POR SACO DE NO MÍNIMO 20KG, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 5KG POR PACOTE, COM VARIAÇÃO PERMITIDA SOMENTE PARA MAIS, EMBALAGEM LITOGRAFADA. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. APRESENTAR ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM A ABNT NBR/IEC 17025 COM NÚMERO VÁLIDO DO CRL "COMPRA POR CADA SACO DE LIXO"	UN	218.600		
54	SACOS DE LIXO DE 15L, PACOTES CONTENDO 100 SACOS, DIVIDIDOS 50/50, CLASSE 1, COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL 15 LITROS, DIMENSÃO	UN	119.600		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	MÍNIMA DE 39X58CM, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 500GR POR PACOTE, VARIAÇÃO PERMITIDA SOMENTE PARA MAIS, PESO SUPORTADO POR SACO DE NO MÍNIMO 3KG, EMBALAGEM LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. APRESENTAR ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM A ABNT NBR/IEC 17025 E NÚMERO VÁLIDO DO CRL "COMPRA POR CADA SACO DE LIXO"				
55	SACOS DE LIXO DE 200L, PACOTES CONTENDO 100 SACOS DIVIDIDOS 50/50, CLASSE 1, COR PRETA, CAPACIDADE NOMINAL 200 LITROS/SUPER RESISTENTE, DIMENSÃO MÍNIMA DE 97 X 120, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 9,0KG POR PACOTE, VARIAÇÃO PERMITIDA SOMENTE PARA MAIS, EMBALAGEM LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE "COMPRA POR CADA SACO DE LIXO"	UN	116.150		
56	SACOS DE LIXO DE 30L, PACOTES CONTENDO 100 SACOS DIVIDIDOS 50/50, CLASSE 1, COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL 30 LITROS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 59X62CM, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 1.500GR POR PACOTE, VARIAÇÃO PERMITIDA SOMENTE PARA MAIS, PESO SUPORTADO POR SACO DE NO MÍNIMO 6KG, EMBALAGEM TOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. APRESENTAR ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM A ABNT NBR/IEC 17025 E NÚMERO VÁLIDO DO CRL "COMPRA POR CADA SACO DE LIXO"	UN	117.100		
57	SACOS DE LIXO DE 50L, PACOTES CONTENDO 100 SACOS, DIVIDIDOS 50/50, CLASSE 1, COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL 50 LITROS/SUPER RESISTENTE, DIMENSÃO MÍNIMA DE 63X80CM, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 2,5KG POR PACOTE, COM VARIAÇÃO PERMITIDA SOMENTE PARA MAIS, PESO SUPORTADO POR SACO DE NO MÍNIMO 10KG, EMBALAGEM LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. APRESENTAR ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM A ABNT NBR/IEC 17025 E NÚMERO VÁLIDO DO CRL "COMPRA POR CADA SACO DE LIXO"	UN	219.000		
58	SAPONÁCEO CREMOSO, FRASCO DE NO MÍNIMO 300GR/ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LINEAR AQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTE,	FR	4.042		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	ABRASIVO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM OS DADOS COMPLETOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE "NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA E A FISPQ (OU DOCUMENTO DA NORMA VIGENTE) DEVEM ACOMPANHAR A AMOSTRA"				
59	VASSOURA COM CERDAS SINTÉTICAS EM PP, APARAS RETAS COM BASE EM POLIPROPILENO, NO MÍNIMO 72 TUFOS APROXIMADAMENTE E NO MÍNIMO 19 CERDAS COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO DE 10CM, RESISTENTE PARA VÁRIOS TIPOS DE PISO, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 26CMX10CMX5CM, PONTA EMPLUMADA DE 15MM APROXIMADAMENTE, DE MODO A PREENCHER TODA BASE, CABO DE NO MÍNIMO 1,40CM DE MADEIRA, REVESTIMENTO PLÁSTICO, PONTA PARA ROSQUEAR E ALÇA PARA PENDURAR	UN	1.182		
60	VASSOURA TIPO PIAÇAVA REFORÇADA, PARA ÁREAS EXTERNAS, CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,40MT REVESTIDO COM FILME PLÁSTICO, ROSCA E GANCHO PARA PENDURAR, CERDAS SINTÉTICAS RESISTENTES, COM NO MÍNIMO 71 TUFOS, CEPA PLÁSTICA RESISTENTE, MEDIDAS MÍNIMAS 26X5X10,5CM, APARAÇÃO RETA E ALINHAMENTO RETO ENTRE O CABO E A CEPA (SEM INCLINAÇÃO)	UN	505		
Valor Total da Proposta					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 - Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa